



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

Ofício nº 59/2026

Chavantes, 06 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor  
**ROBERTO CÉZAR GOMES SOARES**  
Vereador de Chavantes (SP).

Em atendimento ao solicitado através do Requerimento nº 16.2026 apresentado a este Gabinete, vimos pelo presente informar que segue em anexo as cópias solicitadas.

Na oportunidade renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CLÉBER CARVALHO RAZZÉ**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## PROJETO DE LEI Nº 49/ 2026

*Dispõe sobre a recomposição salarial e reajuste do vale alimentação dos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Chavantes.*

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

**Artigo 1º** - Fica aprovada nova Tabela Salarial para os funcionários e servidores da Câmara Municipal de Chavantes (efetivos e comissionados), conforme Anexo, parte integrante desta Lei, já incluído o índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses e valores a título de ganho real, referente a recomposição do poder de compra.

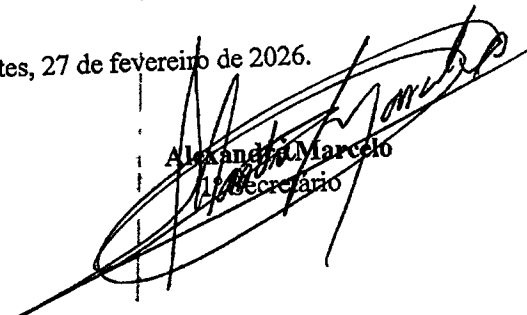
**Artigo 2º** - O Vale Multibenefícios dos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Chavantes para o valor de R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais), a partir do mês da referência 03/2026.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de março de 2026.

Câmara Municipal de Chavantes, 27 de fevereiro de 2026.

  
Cléber Carvalho Razzé  
Presidente

  
Alexandre Marcelo  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## ANEXO I

### TABELA DE VENCIMENTOS

#### A- CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	A			B			C		
	A	B	C	A	B	C	A	B	C
1	R\$ 2.734,91	R\$ 2.871,66	R\$ 3.015,24	R\$ 3.166,00	R\$ 3.324,30	R\$ 3.490,52	R\$ 3.665,04	R\$ 3.848,29	R\$ 4.040,71
2	R\$ 4.030,74	R\$ 4.232,28	R\$ 4.443,89	R\$ 4.666,09	R\$ 4.899,39	R\$ 5.144,36	R\$ 5.401,58	R\$ 5.671,66	R\$ 5.955,24
3	R\$ 5.938,95	R\$ 6.235,90	R\$ 6.547,69	R\$ 6.875,08	R\$ 7.218,83	R\$ 7.579,77	R\$ 7.958,76	R\$ 8.356,70	R\$ 8.774,53
4	R\$ 10.472,51	R\$ 10.996,14	R\$ 11.545,94	R\$ 12.123,24	R\$ 12.729,40	R\$ 13.365,87	R\$ 14.034,16	R\$ 14.735,87	R\$ 15.472,67
5	R\$ 13.963,33	R\$ 14.661,50	R\$ 15.394,57	R\$ 16.164,30	R\$ 16.972,51	R\$ 17.821,14	R\$ 18.712,20	R\$ 19.647,81	R\$ 20.630,20

#### B- CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	
I	R\$ 5.000,00
II	R\$ 6.500,00
III	R\$ 6.000,00

#### C- CARGOS EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

REFERÊNCIA	
01	R\$ 5.000,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria de Mesa da Câmara Municipal de Chavantes, tem a finalidade de promover a reposição salarial a título de perdas salariais ao funcionalismo do Poder Legislativo.

A reposição salarial de servidores públicos é prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal, *in verbis*:

“Artigo 37: Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, aos seguintes: (...)

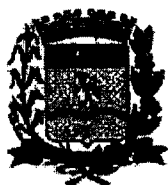
X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;”

É expressa a previsão do princípio da periodicidade, que garante ao servidor público uma revisão salarial anual. Referida norma é dirigida a cada Poder, que deverá, pela iniciativa exclusiva, fazer aprovar a lei específica para atender a determinação legal.

O próprio artigo 29, inciso VI da Constituição Federal prevê que, o Poder Legislativo Municipal pode, isoladamente, conceder aumento a seus servidores, seja para recompor a parcela da remuneração corroída pela inflação de período, seja para atribuir acréscimo superior ao valor da inflação.

O reajuste ora concedido, foi discutido e aprovado pelo Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos e Ourinhos e Região.

Por fim, a medida prevista no presente do Projeto de Lei é amparada em estudo de impacto orçamentário, logo, está consonância com os recursos disponível para folha de pagamento, atendendo ao disposto nos Artigos 20 e 29-A da Constituição Federal e junto a Receita Corrente Líquida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Instagram Entrar



VVR  
Você Viu  
Região

voceviuregiao · 2026 · Chavantes

voceviuregiao

Chavantes fecha 2025 com superávit superior a R\$ 3 milhões aponta Tribunal de Contas do Estado de SP

A Prefeitura de Chavantes encerrou o ano de 2025 com um superávit orçamentário de R\$ 3.578.266,40. Segundo dados divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), De acordo com o órgão, na gestão do prefeito Felipe Jacinto (PL), o município arrecadou R\$ 79.441.650,37 e gastou R\$ 69.863.394,49, resultando no saldo positivo apontado pelo Tribunal.

Vale lembrar que o município vem de um déficit de quase R\$ 1 milhão em 2024 na gestão do ex-prefeito Márcio Burguinha (PSDB).

34 3

**Chavantes fecha 2025 com mais de R\$ 3 milhões de superávit**

(Fonte: <https://www.instagram.com/p/DU29m7FjeR9/>) em 27/02/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## Post de Chavantes Notícia



Chavantes Notícia  
17 de fevereiro às 21:05 · @

**\*CHAVANTES FECHA 2025 COM CONTAS NO AZUL E SUPERÁVIT ACIMA DE R\$ 3,5 MILHÕES\*... REVELA O TRIBUNAL DE CONTAS.**

Gestão equilibrada de Filipe Jacinto garante saldo positivo, com arrecadação superando as despesas em quase 5% no último exercício, revela o Tribunal de Contas.

Em um ano marcado por desafios econômicos para muitas administrações públicas, a Prefeitura Municipal de Chavantes apresentou um resultado sólido em suas finanças. Segundo dados oficiais consolidados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), o município encerrou o exercício de 2025 com um superávit orçamentário de R\$ 3.578.266,48.

O balanço detalhado pelo órgão fiscalizador aponta que, sob a gestão do prefeito Luiz Filipe de Paula Jacinto, o município alcançou uma arrecadação total de R\$ 73.441.660,97. No mesmo período, o volume de despesas empenhadas foi de R\$ 69.863.394,49, garantindo que a prefeitura gastasse menos do que arrecadou.

O superávit de aproximadamente 5% indica um controle rigoroso do fluxo de caixa. Na prática, o resultado significa que a administração municipal possui uma "folga" financeira para iniciar o próximo ano com fôlego para novos investimentos, manutenção de serviços públicos e garantia de pagamentos em dia.

Enquanto municípios vizinhos de maior porte enfrentam dificuldades para fechar as contas — como é o caso de Ourinhos, que registrou déficit no mesmo período — Chavantes se destaca no Painel de Municípios do TCESP por manter a curva de gastos abaixo da receita.

O saldo positivo de R\$ 3,5 milhões é um dos principais fatores analisados pelo Tribunal para a emissão do parecer prévio das contas anuais. Além do superávit, o TCESP também verifica se foram cumpridos os investimentos obrigatórios em Saúde e Educação, conforme exigido pela Constituição Federal.

Com as contas "no azul", a expectativa é que a Prefeitura de Chavantes possa dar continuidade a obras de infraestrutura e melhorias no atendimento à população, utilizando o recurso excedente para fortalecer o desenvolvimento local.

A reportagem do Chavantes Notícia segue acompanhando os índices de transparência e os relatórios de gestão fiscal de toda a microrregião.

NOTA:

QUANDO OCORRE A APURAÇÃO DE FATOS?

Encerramento do exercício: 31/12/2025

Entrega da prestação de contas: normalmente até 31/03/2026

Análise técnica do TCESP: ao longo de 2026

Emissão do parecer prévio: geralmente em 2026 ou início de 2027

Julgamento político: pela Câmara Municipal

IMPORTANTE DESTACAR:

Os dados atuais podem mudar, pois:

(Fonte: <https://www.facebook.com/chavantesnoticia.com.br/posts/chavantes-fecha-2025-com-contas-no-azul-e-super%C3%A1vit-acima-de-r-35-milh%C3%B5es-revela/1470667891732191/>) Em 27/02/2026



**PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL 2026**

Cargo	Reajuste Salario Mensal	Reajuste Salario Anual	Reajuste 13º Salario	Reajuste Férias + 1/3	Encargo Social s/Reajuste	Custo Anual
Assessor Parlamentar	5.000,00	60.000,00	5.000,00	6.666,67	11.466,67	83.133,33
Diretor de Informaçã	5.000,00	60.000,00	5.000,00	6.666,67	11.466,67	83.133,33
Procurador Jurídico	14.661,50	175.938,00	14.661,50	19.548,67	33.623,71	243.771,87
Contador	13.963,33	167.559,96	13.963,33	18.617,77	32.022,57	232.163,63
Agente Legislativo	4.030,74	48.368,88	4.030,74	5.374,32	9.243,83	67.017,77
Chefe de Gabinete d	6.500,00	78.000,00	6.500,00	8.666,67	14.906,67	108.073,33
Agente Administrati	5.938,95	71.267,40	5.938,95	7.918,60	13.619,99	98.744,94
Encarregado de Mar	4.040,71	48.488,52	4.040,71	5.387,61	9.266,69	67.183,54
Assessor Jurídico da	6.000,00	72.000,00	6.000,00	8.000,00	13.760,00	99.760,00
Veredores	38.765,36	465.184,32	38.765,36	51.687,15	88.901,89	644.538,72
<b>Custo total anual</b>						<b>1.727.520,48</b>

Cargo	Reajuste Salario Mensal	Reajuste Salario Anual	Reajuste 13º Salario	Reajuste Férias + 1/3	Encargo Social s/Reajuste	Custo Anual
Assessor Parlamentar	5.190,00	62.280,00	5.190,00	6.920,00	11.902,40	86.292,40
Diretor de Informaçã	5.190,00	62.280,00	5.190,00	6.920,00	11.902,40	86.292,40
Procurador Jurídico	15.218,64	182.623,64	15.218,64	20.291,52	34.901,41	253.035,20
Contador	14.493,94	173.927,24	14.493,94	19.325,25	33.239,43	240.985,85
Agente Legislativo	4.183,91	50.206,90	4.183,91	5.578,54	9.595,10	69.564,45
Chefe de Gabinete d	6.747,00	80.964,00	6.747,00	8.996,00	15.473,12	112.180,12
Agente Administrati	6.164,63	73.975,56	6.164,63	8.219,51	14.137,55	102.497,25
Encarregado de Mar	4.194,26	50.331,08	4.194,26	5.592,34	9.618,83	69.736,51
Assessor Jurídico da	6.228,00	74.736,00	6.228,00	8.304,00	14.282,88	103.550,88
Veredores	38.765,36	465.184,32	38.765,36	51.687,15	88.901,89	644.538,72
<b>Custo total anual</b>						<b>1.768.673,78</b>

2027

2028

Cargo	Reajuste Salário Mensal	Reajuste Salário Anual	Reajuste 13º Salário	Reajuste Férias + 1/3 s/Reajuste	Encargo Social s/Reajuste	Custo Anual
Assessor Parlamentar	5.371,65	64.459,80	5.371,65	7.162,20	12.318,98	89.312,63
Diretor de Informática	5.371,65	64.459,80	5.371,65	7.162,20	12.318,98	89.312,63
Procurador Jurídico	15.751,29	189.015,47	15.751,29	21.001,72	36.122,96	261.891,44
Contador	15.001,22	180.014,69	15.001,22	20.001,63	34.402,81	249.420,36
Agente Legislativo	4.330,34	51.964,14	4.330,34	5.773,79	9.930,92	71.999,20
Chefe de Gabinete do Poder Executivo	6.983,15	83.797,74	6.983,15	9.310,86	16.014,68	116.106,42
Agente Administrativo	6.380,39	76.564,71	6.380,39	8.507,19	14.632,37	106.084,65
Encarregado de Manutenção	4.341,06	52.092,67	4.341,06	5.788,07	9.955,49	72.177,29
Assessor Jurídico da Câmara	6.445,98	77.351,76	6.445,98	8.594,64	14.782,78	107.175,16
Vereadores	38.765,36	465.184,32	38.765,36	51.687,15	88.901,89	644.538,72
<b>Custo total anual</b>						<b>1.808.018,51</b>

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM RELAÇÃO A RCL (LIMITE 6%) PRUDENCIAL (5,7%)**

Exercício do Início do desembolso	1º exercício subsequente	2º exercício subsequente
1.727.520,48	1.768.673,78	1.808.018,51
R\$ 65.525.919,16	R\$ 68.160.061,11	R\$ 70.750.143,43
2.636392589	2.594882919	2.555498014

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA (LIMITE 70%)**

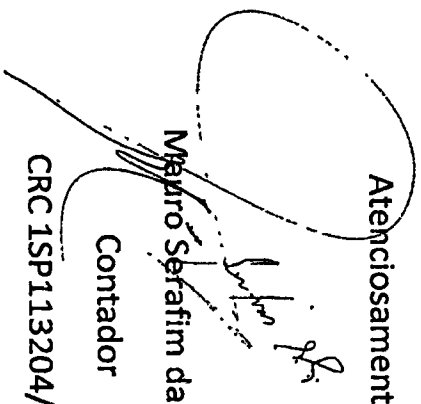
2.965.871,60	3.085.099,64	3.202.333,42
1.727.520,48	1.768.673,78	1.808.018,51
0,582466374	0,573295514	0,564594085

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se **favoravelmente** ao aumento da despesa com pessoal da Câmara Municipal de Chavantes, uma vez que:

- 1 - As projeções de despesa com pessoal para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 encontram-se em plena conformidade com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 2 - Os percentuais projetados permanecem substancialmente abaixo do limite legal de 6% da RCL;
- 3 - Não há afronta aos princípios do equilíbrio fiscal, da responsabilidade na gestão pública e da sustentabilidade das finanças do Legislativo.

Atenciosamente,



Mauro Serafim da Silva  
Contador

CRC 1SP113204/0-3



# SINSERPO

filiação a CUT

Sindicato dos Servidores Públicos  
Municipais e Autárquicos de Ourinhos CNPJ. 54.711.429/0001-16

1

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2027

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DE OURINHOS, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº 54,711,429/0001-16, com sede na rua: Dom José Marelo nº 951, Vila Perino, na cidade de Ourinhos neste ato representado por seu Diretor, Sr. CESAR AUGUSTO MACEDO e, CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.638.918/0001-23, com sede na Avenida Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº 441, Chavantes/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CLEBER CARVALHO RAZZE, celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho aplica-se à totalidade dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Chavantes, representados pelo Sindicato acordante.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer condições específicas de trabalho, benefícios e regras relativas à reestruturação da carreira dos servidores, complementando e especificando a aplicação do Plano de Cargos e Carreiras (Projeto de Lei Complementar nº 02/2025).

### CLAUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL E REVISÃO GERAL ANUAL

Fica assegurado a todos os servidores da Câmara Municipal de Chavantes, a título de revisão geral anual data base março, a reposição integral da inflação apurada pelo Índice mais favorável no período de março 2025 a fevereiro de 2026, a ser aplicada sobre os vencimentos a partir de 01 de março 2026

Parágrafo Único. Os ganhos reais e as progressões decorrentes da

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP

PROTOCOLADO EM

27/02/2026

Santana de Oliveira  
Agente Administrativo

Rua Dom José Marelo, 951 - Vila Perino  
OURINHOS - SP



# SINSERPO

Afiliação à CUT

Sindicato dos Servidores Públicos  
Municipais e Autárquicos de Ourinhos CNPJ. 54.711.429/0001-16

2

implantação do novo Plano de Cargos e Carreiras são autônomos e não se confundem com a revisão geral anual prevista no caput, que visa exclusivamente à recomposição do poder de compra dos vencimentos, em conformidade com o Art. 37, X, da Constituição Federal.

## CLÁUSULA QUARTA - CARTÃO MULTIBENEFÍCIOS

A Câmara Municipal concederá a todos os servidores um Cartão Multibenefícios no valor mensal de R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais).

**Parágrafo Primeiro.** O referido benefício tem caráter indenizatório, não se incorporando aos vencimentos para quaisquer fins e não constituindo base de cálculo para qualquer outra vantagem, inclusive para fins de contribuição previdenciária.

## CLÁUSULA QUINTA - REGULAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Câmara Municipal se compromete a, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sanção do Plano de Cargos e Carreiras, instituir a regulamentação do Sistema de Avaliação de Desempenho, com a participação de uma comissão paritária, prevendo critérios de avaliação estritamente objetivos, mensuráveis e diretamente relacionados às atribuições do cargo.

**Parágrafo Único.** A omissão da Administração em realizar a avaliação de desempenho no prazo legal não poderá prejudicar o servidor. Decorrido o interstício para a progressão, e não tendo sido realizada a avaliação por inércia da Administração, a progressão funcional será concedida de forma automática ao servidor que cumprir os demais requisitos.

## CLÁUSULA SEXTA - CAPACITAÇÃO E PROMOÇÃO

A Câmara Municipal se compromete a custear ou oferecer, anualmente, os cursos de capacitação necessários para que os servidores possam cumprir os requisitos para a promoção funcional previstos no Plano de Cargos e Carreiras.

Rua Dom José Maria, 811 - VILA PERINO  
CEP: 13211-701 - OURINHOS, SP



# SINSERPO

filiação a CUT

Sindicato dos Servidores Públicos  
Municipais e Autárquicos de Ourinhos CNPJ. 54.711.429/0001-16

3

## CLÁUSULA SÉTIMA - ENQUADRAMENTO E GARANTIA DE IRREDUTIBILIDADE

O enquadramento dos atuais servidores na nova estrutura de cargos e vencimentos será realizado com base em critérios objetivos. Fica assegurada a irredutibilidade nominal dos vencimentos. Caso o valor da remuneração do servidor, apurado no mês anterior à vigência do novo plano, seja superior ao valor do novo padrão de vencimento, a diferença será paga a título de **Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI)**, que será absorvida por futuras progressões ou reajustes.

## CLÁUSULA OITAVA - COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Será criada, no prazo de 60 (sessenta) dias, uma **Comissão de Gestão do Plano de Carreira**, de caráter permanente e composição paritária, com 02 (dois) membros indicados pela Administração e 02 (dois) membros eleitos pelos servidores. Competirá à Comissão acompanhar a execução do Plano, dirimir dúvidas e analisar, mediante provocação, suspeitas de desvio de função, emitindo parecer técnico à Presidência.

## CLÁUSULA QUINTA - CUSTEIO E FINANCIAMENTO SINDICAL (TAXA NEGOCIAL)

Considerando a legitimidade do Sindicato para negociar em nome de toda a categoria, e que os benefícios e conquistas econômicas e sociais do presente Acordo Coletivo de Trabalho se estendem a todos os trabalhadores, sindicalizados ou não, fica instituída a Taxa Negocial para o custeio das atividades assistenciais e das negociações coletivas da entidade sindical, em conformidade com a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 935 de Repercussão Geral.

**Parágrafo Primeiro.** A Taxa Negocial corresponderá ao desconto do percentual de 2% sobre o salário-base dos trabalhadores, a ser efetuado em uma única parcela, na folha de pagamento do mês de março/2026.

**Parágrafo Segundo.** A presente contribuição será descontada de todos os integrantes da categoria profissional, sindicalizados e não sindicalizados, beneficiados por este Acordo.

Rua Dom José Maria, 361 - Vila Fernando  
13.201-700 - Ourinhos - SP  
www.sinserpomunicipal.org.br  
SIN SINDICATO MUNICIPAL DE  
OURINHOS - SP  
CNPJ 54.711.429/0001-16



# SINSERPO

filial do CUT

Sindicato dos Servidores Públicos  
Municipais e Autárquicos de Ourinhos CNPJ. 54.711.429/0001-16

4

Parágrafo Terceiro. Fica expressamente assegurado a qualquer trabalhador o amplo, livre e irrestrito direito de oposição ao referido desconto.

A oposição deverá ser manifestada de forma individual, por escrito e de forma gratuita, no prazo de 10 (corridos) dias corridos, contados da data de assinatura e ampla divulgação deste Acordo, por um dos seguintes meios, à escolha do trabalhador: a) Protocolo pessoal de carta de oposição diretamente na sede do Sindicato; b) Envio de carta de oposição com Aviso de Recebimento (AR), endereçada à sede do Sindicato, sendo a data da postagem considerada para fins de cumprimento do prazo; c) Envio de e-mail para o endereço eletrônico formalmente designado pelo Sindicato para este fim, devendo o trabalhador identificar-se claramente no corpo do e-mail com nome completo, cargo e CPF.

Parágrafo Quarto. Para garantir a máxima transparência e o efetivo exercício do direito de oposição, a empresa/entidade se compromete a dar ampla publicidade ao inteiro teor deste Acordo Coletivo em seus murais, site oficial e outros meios de comunicação interna, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua assinatura.

Parágrafo Quinto. O Sindicato encaminhará à empresa/entidade, ao final do prazo de oposição, a lista consolidada dos trabalhadores que exerceram seu direito, para que o desconto não seja efetuado em seus vencimentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

As divergências oriundas da aplicação ou interpretação do presente Acordo serão dirimidas, primeiramente, pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira. Esgotada a via conciliatória, as partes poderão recorrer ao foro competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGISTRO E PUBLICIDADE

A Câmara Municipal se compromete a promover o registro e o depósito do presente Acordo Coletivo de Trabalho junto ao sistema competente do Ministério do Trabalho e Emprego, no prazo legal, para fins de arquivo e publicidade.

Rua Dom José Manoel, 253 - Vila Perinó  
CEP 19411-001 - Ourinhos/SP  
www.ourinhos.sp.gov.br  
Fone: (19) 3322-4000  
FAX: (19) 3322-4001



**SINSERPO**

5

Filado à CUT

Sindicato dos Servidores Públicos  
Municipais e Autárquicos de Ourinhos CNPJ. 54.711.429/0001-16

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- NEGOCIAÇÃO PERMANENTE**

As partes se comprometem a negociar anualmente bem como manter espaço permanente de negociação para rediscutir as cláusulas objeto presente do acordo coletivo

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027. Fica estabelecida a data-base da categoria em 1º de março de cada ano para fins de negociação coletiva.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chavantes, 25 de fevereiro de 2026

*Cesar Augusto Macedo*  
**CESAR AUGUSTO MACEDO**

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Ourinhos

*Cleber Carvalho Razzé*  
**CLEBER CARVALHO RAZZÉ**

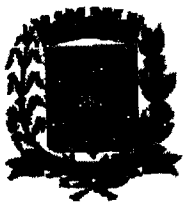
Presidente da Câmara Municipal de Chavantes

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP

PROTOCOLADO EM

27 1 02 2026

*Camila de Oliveira Bonzaga*  
Camila de Oliveira Bonzaga  
Agente Administrativo



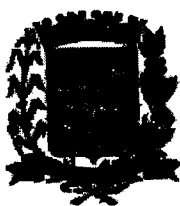
## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Nos termos do artigo 56, da Resolução nº 03/2023 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes/SP, encaminha-se o **Projeto de Lei nº 49/2026** – “Dispõe sobre a recomposição salarial e reajuste do vale alimentação dos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Chavantes.” à Comissão de Constituição e Justiça para exame e parecer preliminar de sua admissibilidade.

Chavantes/SP, 03 de março de 2026.

  
**CLÉBER CARVALHO RAZZÉ**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### PARECER Nº 17/2026 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 49/2026.

O presente parecer tem por objetivo Projeto de Lei nº 49/2026 – “Dispõe sobre a recomposição salarial e reajuste do vale alimentação dos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Chavantes.” – de autoria da Mesa Diretora.

A proposta em questão esteve em pauta perante a Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 54, inciso I, do Regimento Interno.

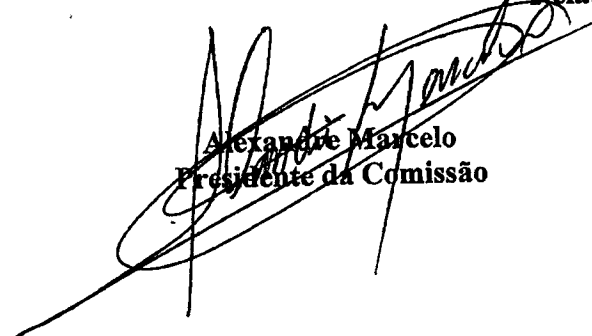
Constata-se que não se vislumbra ilegalidade ou inconstitucionalidade a serem observados no incluso projeto, estando desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.


Ante o exposto, no que compete analisar, somos favoráveis a aprovação do Projeto de Lei nº 49/2026.

É o nosso parecer.

Plenário Fausti Mansur, 05 de março de 2026.

  
Rafael Lopes Garcia  
Relator

  
Alexandre Marcelo  
Presidente da Comissão

  
Fernando Camoti  
Membro da Comissão